

SESSÃO ORDINÁRIA 00077ª, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 - PLENO.

Processo Nº 006574 / 2015 - TC (006574/2015-PMPARNAMIR)

Interessado: PREF.MUN.PARNAMIRIM

Assunto: CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014

Pedido de Reexame

Responsável(is): Maurício Marques dos Santos - CPF:01372211349

Relator(a): MARIA ADÉLIA SALES

ACÓRDÃO No. 303/2018 - TC

EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014. PEDIDO DE REEXAME. NÃO ACOLHIMENTO DAS ALEGAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, do Pedido de Reexame interposto por Maurício Marques dos Santos em face do parecer prévio **DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas anuais do Município de Parnamirim. Considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico, **ACORDAM** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Conselheira Relatora, julgar pela manutenção do parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, relativas ao exercício de 2014, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município.

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2018.

ATA da Sessão Ordinária nº 00077/2018 de 04/10/2018

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e os Conselheiros: Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes e Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Thiago Martins Guterres.

MARIA ADÉLIA SALES
Conselheiro(a) Relator(a)

SESSÃO ORDINÁRIA 00019ª, DE 28 DE MARÇO DE 2019 - PLENO.

Processo Nº 006574 / 2015 - TC (006574/2015-PMPARNAMIR)

Interessado: PREF.MUN.PARNAMIRIM

Assunto: CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014

Responsável(is): Maurício Marques dos Santos - CPF:01372211349 - Advogado: GUSTAVO WAGNER WANDERLEY GURGEL - OAB: 13812/RN

Relator(a): MARIA ADÉLIA SALES

ACÓRDÃO No. 53/2019 - TC

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO. DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINARMENTE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO. MÉRITO RECURSAL. REPETIÇÃO DE RECURSO IDÊNTICO. ART. 126 DA LOTCERN. JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO NEGATIVO. MANUTENÇÃO DO DECISUM MONOCRÁTICO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, do Recurso de Agravo interposto por Maurício Marques dos Santos, contra decisão monocrática que indeferiu liminarmente o Pedido de Reconsideração formulado em face do Acórdão nº 303/2018 – TC, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Conselheira Relatora, julgar pelo conhecimento do Recurso de Agravo interposto por Maurício Marques dos Santos, para, no mérito, negar-lhe provimento, devendo ser mantida integralmente a decisão de indeferimento liminar do pedido de reconsideração autuado sob nº 010585/2018 – TC. Ressaltando ainda ao agravante que a eventual interposição de expedientes manifestamente protelatórios poderá ensejar a aplicação de multa, até o valor máximo previsto na legislação desta Corte, conforme disciplinado no art. 373 c/c art. 323, II, b, do RITCE/RN. Por fim, salientando que a Diretoria de Atos e Execuções (DAE) não deve efetivar qualquer comunicação processual postal ao gestor responsável, sendo necessária apenas a publicação do Acórdão no Diário Oficial do TCE/RN, porquanto não se faz presente qualquer das situações do art. 47, parágrafo único, da LCE nº 464/2012.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2019.

ATA da Sessão Ordinária nº 00019/2019 de 28/03/2019

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e os Conselheiros: Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, e os Substitutos, Antonio Ed Souza Santana e Ana Paula de Oliveira Gomes

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Geral Thiago Martins Guterres.

MARIA ADÉLIA SALES
Conselheiro(a) Relator(a)



Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____